Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais 68

LEI N.º 3.269, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara como Urbano o Imóvel que menciona.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 34, V, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica declarado como imóvel urbano a área de terreno rural constituída de 96,81,69 has (noventa e seis hectares, oitenta e um ares e sessenta e nove centiares) denominada Gleba 3, Fazenda Aguas Claras, localizada neste Município de Paracatu-MG, segundo consta nos perímetros e na escritura pública cuja descrição da área segue descrita na matrícula 25.809, FICHA 25.406 com área de 96,81,69 has (noventa e seis hectares, oitenta e um ares e sessenta e nove centiares), do Cartório de Registro de Imóveis de Paracatu, com a seguinte linha perimétrica, limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BS4-P-P817 de coordenadas N 8.091.654,60m e E 298.310,41m, situado margem direita do córrego das águas claras, no limite com Norton Costa Fernandez, código INCRA 404.080.033.731-0; deste, segue pela margem direita do córrego das águas claras a jusante, confrontando com Norton Costa Fernandez, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°19'58" e distância 36,93m, até o vértice BS4-P-P818 de coordenadas N 8.091.623,17m e E 298.329,79m; 117°09'33" e 75,44m, até o vértice BS4-P-P819 de coordenadas N 8.091.588,74m e E 298.396,91m; 17°29'02" e 29,56m, até o vértice BS4-P-P820 de coordenadas N 8.091.616,93m e E 298.405,79m; 103°03'40" e 72,84m, até o vértice BS4-P-P821 de coordenadas N 8.091.600,47m e E 298.476,75m; 143°42'07" e 25,88m, até o vértice BS4-P-P822 de coordenadas N 8.091.579,61m e E 298.492,07m; 98°10'45" e 35,17m, até o vértice BS4-P-P823 de coordenadas N 8.091.574,61m e E 298.526,88m; 146°19'33" e 36,58m, até o vértice BS4-P-P824 de coordenadas N 8.091.544,17m e E 298.547,17m; 83°57'11" e 26,27m, até o vértice BS4-P-P825 de coordenadas N 8.091.546,93m e E 298.573,29m; 174°19'49" e 34,43m, até o vértice BS4-P-P826 de coordenadas N 8.091.512,67m e E 298.576,69m; 80°55'18" e 32,44m, até o vértice BS4-P-P827 de coordenadas N 8.091.517,79m e E 298.608,73m; 115°45'02" e 34,60m, até o vértice BS4-P-P828 de coordenadas N 8.091.502,76m e E 298.639,90m; 112°44'16" e 43,66m, até o vértice BS4-P-P829 de coordenadas N 8.091.485,88m e E 298.680,16m; 125°33'20" e 43,83m, até o vértice BS4-P-P830 de coordenadas N 8.091.460,39m e E 298.715,82m; 137°06'28" e 24,49m, até o vértice BS4-P-P831 de coordenadas N 8.091.442,45m e E 298.732,49m; 113°07'03" e 50,69m, até o vértice BS4-P-P832 de coordenadas N 8.091.422,55m e E 298.779,12m; 76°41'44" e 22,49m, até o vértice BS4-P-P833 de coordenadas N 8.091.427,72m e E 298.801,00m; 126°10'50" e 41,63m, até o vértice BS4-P-P834 de coordenadas N 8.091.403,15m e E 298.834,60m; 31°39'23" e 20,95m, até o vértice BS4-P-P835 de coordenadas N 8.091.420,98m e E 298.845,60m; 110°02'36" e 42,10m, até o vértice BS4-P-P836 de coordenadas N 8.091.406,56m e E 298.885,15m; 108°46'22" e 36,79m, até o vértice BS4-P-P837 de coordenadas N 8.091.394,72m e E 298.919,97m; 103°56'17" e 21,09m, até o vértice BS4-P-P838 de coordenadas N 8.091.389,64m e E 298.940,44m; 62°46'32" e 6,72m, até o vértice BS4-M-3145, de coordenadas N 8.091.392,71m e E 298.946,42m, situado no eixo do

córrego das águas claras, no limite com Norton Costa Fernandez e José Nazareno Fernandez, código INCRA 404.080.000.850-2; deste, segue pelo eixo direita do córrego das águas claras a jusante, confrontando com José Nazareno Fernandez, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°32'31" e 3,38m, até o vértice BS4-P-X590 de coordenadas N 8.091.390,90m e E 298.943,56m; 200°55'29" e 14,84m, até o vértice BS4-P-X589 de coordenadas N 8.091.377,04m e E 298.938,26m; 145°34'16" e 26,63m, até o vértice BS4-P-X588 de coordenadas N 8.091.355,08m e E 298.953,32m; 95°59'27" e 67,11m, até o vértice BS4-P-X587 de coordenadas N 8.091.348,07m e E 299.020,06m; 89°54'54" e 20,61m, até o vértice BS4-P-X586 de coordenadas N 8.091.348,10m e E 299.040,67m; 106°09'44" e 21,32m, até o vértice BS4-P-X585, de coordenadas N 8.091.342,17m e E 299.061,15m, situado no eixo do córrego das águas claras, no limite com José Nazareno Fernandez; deste, segue por reta, confrontando com José Nazareno Fernandez, com azimute de 245°53'21" e distância de 1.598,53m, até o vértice BS4-V-0347 de coordenadas N 8.090.689,17m e E 297.602,08m, situado no limite com José Nazareno Fernandez e Nailde Costa Fernandez, código INCRA 404.080.000.850-2; deste, segue por reta, confrontando com Nailde Costa Fernandez, com azimute de 296°26'55" e distância de 840,98m, até o vértice BS4-M-4179 de coordenadas N 8.091.063,73m e E 296.849,12m, situado no limite com Nailde Costa Fernandez e Jairo Costa Fernandez , código INCRA 404.080.000.850-2; deste, segue por reta, confrontando com Jairo Costa Fernandez, com azimute de; 67°31'32" e 1.519,22m, até o vértice BS4-M-3268 de coordenadas N 8.091.644,49m e E 298.252,96m, situado na margem direita do córrego das águas claras, no limite com Jairo Costa Fernandez e Norton Costa Fernandez, código INCRA 404.080.033.731-0; deste, segue pela margem direita do córrego das águas claras a jusante, confrontando com Norton Costa Fernandez, com azimute de 80°01'15" e distância de 58,33m, até o vértice BS4-P-P817 de coordenadas N 8.091.654,60m e E 298.310,41m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas, sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 24 de Outubro de 2016,
aos 218 anos de sua emancipação e aos 194 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO
Presidente

VEREADOR JUSCELINO CARTEIRO
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara em 24/10/2016 conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda nº 28/2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Oficial disponibilizado o publicado
Portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 07/11/2016
SERVIDOR RESPONSÁVEL